

PARECER Nº 45/2017

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR WILLIAM PROFESSOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o projeto de lei em epígrafe “*dispõe sobre a criação no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia e redução de jornada de trabalho semanal desse respectivo cargo, alterando o Anexo III da Lei nº 1.137, de 2006, e dá outras providências*”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea ‘c”, do novo Regimento Interno.

Em síntese o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Atualmente, há, no quadro de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Arinos, 02 (dois) cargos de técnico em radiologia, com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, conforme se verifica no Anexo III da Lei nº 1.137, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 1.171, de 10 de outubro de 2007.

Assim, a proposição em exame visa criar, no referido quadro de pessoal, mais 01 (um) cargo de Técnico em Radiologia, bem como reduzir a jornada de trabalho semanal desse respectivo cargo para 24 horas.

Cumpre ressaltar que essa redução da jornada de trabalho semanal do cargo de técnico em radiológica objetiva atender ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regula o exercício da respectiva profissão, e no art. 30 do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamenta a referida lei federal. Nos termos dos mencionados dispositivos, a jornada de trabalho semanal dos técnicos em radiologia será de 24 (vinte e quatro) horas.

Com essa redução da jornada de trabalho, surge, consequentemente, a necessidade de se aumentar o número de servidores técnicos em radiologia na Fundação Municipal de Saúde de Arinos, os quais devem ser recrutados por meio de concurso público.

Desse modo, nota-se que a matéria em exame é de suma importância para garantir àqueles profissionais o direito a uma menor jornada de trabalho, em conformidade com o previsto em lei federal, bem como para melhor atender a alta demanda dos serviços de radiologia na Fundação Municipal de Saúde de Arinos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2017.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2017.

Vereador WILLIAM PROFESSOR
Relator